



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.132.745/0001-00, neste ato representado por sua titular, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, nomeada pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, tendo como interveniente o **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM**, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado das Comunicações, **JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO**, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023 e a **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA**, doravante denominada **RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.77 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **NELSON SIMÕES DA SILVA**, empossado como Diretor-geral da RNP para o período de 2021 a 2025, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da RNP em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada aos 30/04/2021, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLVEM com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO assinado em 30 de julho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo (TA) tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das ações previstas no Contrato de Gestão a partir dos recursos a serem destinados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL para continuidade das ações e atividades por ela desenvolvidas, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, cujo o teor as partes dão ciência e concordam:

Anexo I – Plano de Ação Projeto Infovia Estadual do Acre (SETEL/MCOM);

Anexo II – Plano de Ação Projeto Luminárias 5G (SETEL/MCOM);

Anexo III – Cronograma de Desembolso para 2023 e

Anexo IV - Termo de Permissão de Uso de Infraestrutura da Infovia 01 - Programa Norte Conectado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, o **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM** repassará à RNP, no exercício de 2023, recursos financeiros no montante de R\$

5.398.681,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e um reais), à conta do Programa de Trabalho nº 24.571.2205.212H.0001. – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - PO 0005, por meio da Organização Social Rede de Ensino e Pesquisa – RNP-OS, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000227 (SETEL/MCOM/Projeto Infovia Estadual do Acre).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO LUMINÁRIAS 5G

O presente Termo Aditivo formaliza a realocação de R\$ 6.329.995,80 (seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), valor já acrescido de correção financeira, para o Projeto Luminárias 5G, provenientes da descontinuidade do Projeto Piloto de Conectividade das Escolas Sem Energia, contratualizado no 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão RNP 2021-2030, conforme Ofício nº 21403/2023/MCOM, de 26 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

NELSON SIMÕES DA SILVA

Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/12/2023, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **nELSON Simões da Silva (E), Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose juscelino dos santos rezende filho (E), Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11629027** e o código CRC **F7BF3B92**.

Referência: Processo nº 01245.009142/2020-84

SEI nº 11629027



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
 CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

5.1 Meta	5.2 Especificação	5.3 Indicador Físico		5.4 Custo	5.5 Período de Execução (Mês em referência à assinatura do aditivo)	
		5.3.1 Unidade de Medida	5.3.2 Qtd		Início	Término
I	Base de dados e estudo de viabilidade para cada estado	Consolidação da Base de Dados, RFI e estudo de viabilidade	6	R\$ 208.590,16	1º M	4º M
II	Infovia Acre – Fase II	Fase Executada	6	R\$ 3.020.000,00	4º M	12º M
III	Infovia Acre – Fase III	Rede metropolitana implantada	3	R\$ 480.000,00	4º M	24º M
IV	Infovia Acre – Fase IV	Rede metropolitana ampliada	1	R\$ 416.000,00	4º M	16º M
V	Acompanhamento das implantações das redes e conexões das instituições	Acompanhamento das implantações das redes e conexões das instituições	1	R\$ 300.681,00	12º M	24º M
SUBTOTAL				R\$ 4.424.590,16		
Operacional administrativo	Despesas indiretas da RNP para operacionalização e atendimento ao projeto (11%)		1	R\$ 486.704,92	1º M	24º M
Contribuição para o fomento e fundo de reserva	Contribuição de 6% para o fomento. Recomposição do fundo de reserva. 5% do recurso total do projeto a ser executado pela RNP, conforme autorizado pelo Conselho de Administração (CADM) da RNP.		1	R\$ 486.704,92	1º M	24º M
TOTAL				R\$ 5.398.681,00		



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/12/2023, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **nELSON Simões da Silva (E), Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose juscelino dos santos rezende filho (E), Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11629031** e o código CRC **0C767361**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
 CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO 16º PROJETO LUMINÁRIAS 5G

Execução					
Meta	Especificação	Indicador Físico			Período de Execução
		Unidade de Medida	Qtd.	Custo	
META 01	Realização de estudo de benchmarking por meio de visitação aos municípios onde a solução já foi implementada e estudo preliminar junto ao município de Campo Formoso – BA, para a instalação de luminárias inteligentes 5G.	Estudo preliminar	1	R\$ 399.946,26	24 meses
META 02	Elaboração de um plano para a implantação de luminárias inteligentes com 5G integrada, no município de Campo Formoso	Plano de Implantação	1	R\$ 539.894,19	24 meses
META 03	Aquisição e instalação de luminárias inteligentes 5G em uma área restrita no município de Campo Formoso – BA, bem como a homologação da implantação e o acompanhamento técnico	Luminárias Instaladas	1	R\$ 2.261.741,49	24 meses
META 04	Acompanhamento da operação das luminárias inteligentes por	Relatório de operação e uso dos serviços	1	R\$ 716.707,05	24 meses

	um período de 8 meses, bem como a avaliação do uso de serviços adicionais por meio da rede 5G formada pelas luminárias inteligentes.				
META 05	Elaboração de modelo do negócio para sustentabilidade da infraestrutura implantada e compartilhada - luminárias inteligentes e componentes da tecnologia 5G integrados.	Modelo de Negócio	1	R\$ 622.696,69	24 meses
GESTÃO DA COOPERAÇÃO				R\$ 596.580,92	24 meses
Operacional administrativo (11%)				R\$ 565.132,33	24 meses
Contribuição para o fomento (6%)				R\$ 342.161,94	24 meses
Reserva financeira (5%)				R\$ 285.134,95	24 meses
TOTAL				R\$ 6.329.995,80	24 meses



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/12/2023, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **nELSON Simões da Silva (E), Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose juscelino dos santos rezende filho (E), Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11629041** e o código CRC **448811B6**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Jan./ 2023	Fev. / 2023	Mar./ 2023	Abr./ 2023	Mai. / 2023	Jun./ 2023

Jul./ 2023	Ago. / 2023	Set. / 2023	Out. / 2023	Nov./ 2023	Dez./ 2023
					5.398.681,00



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/12/2023, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **nELSON Simões da Silva (E), Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose juscelino dos santos rezende filho (E), Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11629043** e o código CRC **E5AD4F22**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO IV - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BENS PÚBLICOS Nº 01/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70.044-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, **NOME**, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023 e a **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA**, doravante denominada **RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.77 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **NELSON SIMÕES DA SILVA**, empossado como Diretor-geral da RNP para o período de 2021 a 2025, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da RNP em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada aos 30/04/2021, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLVEM, com fundamento nos normativos que regem as Organizações Sociais, no âmbito do Contrato de Gestão, assinado em 30 de julho de 2021, conforme previsto no Anexo V do 9º Termo Aditivo, firmado em 26 de dezembro de 2022, e em consequência das recomendações do Comitê Gestor do **Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS)**, criado pelo Decreto nº 10.800, de 17 de setembro de 2021 e em consideração ao Acórdão Nº 242 da ANATEL, de 28 de junho de 2021, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BENS PÚBLICOS - TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a destinação de toda a infraestrutura da Infovia 01 Santarém – Manaus, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado e das respectivas redes metropolitanas abaixo indicadas, pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM, para uso da **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP**, compreendendo:

- I - os cabos subfluviais lançados sob o leito do rio
- II - os contêineres instalados, incluindo sistemas de energia e refrigeração.
- III - as caixas de ancoragem construídas
- IV - os cabos terrestres entre as caixas de ancoragem e os contêineres implantados
- V - o Sistema DWDM implantado, com equipamentos instalados nos contêineres
- VI - os cabos terrestres e equipamentos das redes metropolitanas nas cidades de Autazes, Parintins, Itacoatiara, Urucurituba no estado do Amazonas e Curuá, Terra Santa, Óbidos, Juruti e Oriximina no estado do Pará.

1.2 - Para fins deste TERMO, a relação de componentes que integram o ativo referente à Infovia 01 e às redes metropolitanas, executada pela Entidade Administradora de Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais TV e RTV – EAD/Seja Digital, em cumprimento ao estabelecido no Acórdão Nº 242 da ANATEL, de 28 de junho de 2021, encontra-se em documento Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

2.1 - A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, como detentora do direito de toda a infraestrutura implantada na Infovia 01 Santarém - Manaus, por solicitação do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM e cumprimento das resoluções do Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável (CG-PAIS) compartilhará esta infraestrutura com o Setor Privado, tendo em vista os resultados do edital de chamamento público realizado por ela, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 01 – Santarém – Manaus, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado - ADC/11312/2022_RNP.

2.2 As prestadoras de serviços, não somente de telecomunicações, nos termos do edital, poderão explorar comercialmente esta infraestrutura e sustentar sua operação e manutenção, assumindo e assegurando as atribuições, responsabilidades e obrigações de manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade, incluindo por meio de seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, tanto para o uso de políticas públicas, como para benefício de toda a população da região atendida em termos de qualidade e abrangência dos serviços de comunicação, conforme disposições no Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 01 Santarém – Manaus, No 5026, de 14 de agosto de 2023.

2.3 Quanto às redes de fibra óptica metropolitanas implantadas nos 9 municípios da Infovia 01, a RNP deverá atender, por meio dessas redes, as Instituições de Ensino Superior e hospitais escola do sistema RNP. Além disso, a RNP deverá assegurar, por meio de parcerias com provedores de telecomunicações, a sustentabilidade da rede e os atendimentos às escolas e órgãos públicos, escopo do projeto, podendo, para isso, efetuar o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura implantada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 – As atribuições, responsabilidades e obrigações, inerentes à qualificação da RNP como OS, pertinentes a esta permissão de uso, referente à Infovia 01 e às redes metropolitanas, estão previstas na cláusula 11ª do Contrato de Gestão, assinado em 30 de julho de 2021, do qual este TERMO passa a constar como Anexo através de termo aditivo a este contrato de gestão.

3.2 - As atribuições, responsabilidades e obrigações, pertinentes a esta permissão de uso, referentes e específicas ao papel da RNP como responsável pela gestão da infraestrutura implantada na Infovia 01, estão previstas no respectivo Termo de Referência ADC/11312/2022_RNP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este Termo terá vigência de 15 anos (quinze anos), contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da permitente, por igual período.

4.2 – A vigência deste Termo, em relação à Infovia 01, está condicionada à efetiva operação e manutenção pelo Operador Neutro, consórcio constituído pelo Setor Privado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.2 – Constitui-se motivos para rescisão do presente Termo:

5.2.1 – A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade na execução do objeto do presente Termo;

5.2.2 – A ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer decisão prevista em Lei, em Decreto ou em outro instrumento legal ministerial que venha a formalizar uma Política Pública que impeça ou altere a estrutura do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado e, por conseguinte, venha a impedir ou alterar, de forma relevante, a execução do objeto do presente Termo.

5.2.3 - Caso o compartilhamento com o Setor Privado, previsto na Cláusula 2.1, não permita, parcial ou totalmente, o cumprimento das atribuições, responsabilidades e obrigações previstas na Cláusula Terceira, a RNP poderá rescindir a permissão de uso e devolver os bens à administração direta da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1 – A presente Permissão de Uso terá eficácia a partir da publicação do termo aditivo ao contrato de gestão da RNP no Diário Oficial da União (DOU).

6.2 - A presente Permissão de Uso passará a integrar o contrato de gestão da RNP a partir da publicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor do PAIS.

E por estarem as partes em pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo de Permissão de Uso Não-Oneroso de Bens públicos, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam todos os efeitos de direito.

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

NELSON SIMÕES DA SILVA

Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP



Documento assinado eletronicamente por **nELSON Simões da Silva (E), Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose juscelino dos santos rezende filho (E), Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11629046** e o código CRC **62326992**.